



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 0031 /2007

Florianópolis, 20 de abril de 2007

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes**

Senhor(a) Magistrado(a),

1. No Ofício nº 137/CVC/07, o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Coronel Eliésio Rodrigues, formulou requerimento a esta Corregedoria acerca da *“possibilidade de padronizar, em nível estadual, o ofício que determina o desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento dos Policiais Militares de Santa Catarina”*, em razão de *“problemas que estão ocorrendo atualmente por falta de dados nos ofícios encaminhados pelos Magistrados Estaduais a esta Corporação”*.

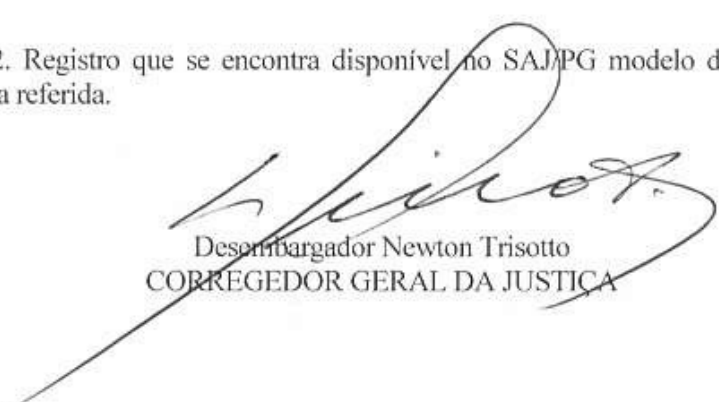
À vista do exposto, sirvo-me do presente para cientificar Vossa Excelência do teor do ofício citado e para solicitar que atenda às recomendações nele contidas:

*“3. Os dados básicos necessários para o lançamento correto de pensão alimentícia no contra-cheque do Policial Militar, são:*

- *Dados do Policial Militar: Nome completo, matrícula ou CPF;*
- *Dados dos(as) pensionistas: Nome completo, percentual ou valor que cabe a cada um e base de cálculo (salário mínimo, soldo, proventos, vencimentos, remuneração, entre outros);*
- *Dados da Conta para depósito dos valores: Nome completo do titular da conta, CPF do titular, banco, agência, nº da conta e operação, quando for o caso.*

*4. Por derradeiro, solicito a V. Sa. que todas as requisições judiciais para desconto de pensão alimentícia sejam dirigidas à Diretoria de Pessoa da Polícia Militar, localizada à rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, CEP 88020-040, Centro, Florianópolis – SC.”*

2. Registro que se encontra disponível no SAJ/PG modelo de ofício adaptado à solicitação acima referida.



Desembargador Newton Trisotto  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA